



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº : E-12/003/274/2018
Data de autuação: 04/06/2018
Concessionária: CEG
Assunto: Atualização das Tarifas de GLP a partir de 01/07/2018.
Sessão Regulatória: 26/06/2018

RELATÓRIO

Trata-se de processo instaurado tendo em vista o recebimento da carta DIRPIR-021/18, através da qual a Concessionária informa praticará as novas tarifas de GLP a partir de 01/07/2018.

Às fls. 57/58, a Delegatária informa acerca da publicação da estrutura tarifária nos jornais "O São Gonçalo" e "Diário Comercial", na data de 29/05/18.

Instada a se manifestar, a CAPET apresenta o Parecer Técnico nº 068/2018 pelo qual aponta que " *procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG para o gás GLP Residencial e Industrial e, abaixo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 01/07/2018, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal*":

TARIFAS CEG		
Data Vigência	01/07/18	
Custo GLP Res.	5,51747	
Custo GLP Ind.	5,51747	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950	
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950	
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m ³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m ³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	8,3732
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,1687

Às fls. 63/64, consta cópia da Resolução AGENERSA nº. 635/2018 através da qual se verifica a distribuição do presente feito à minha Relatoria.

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-12/003/274/2018



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro


Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/274/2018.
Data 04/06/2018. Fls. 71
Rubrica 4346480-7

Após provocação, a Procuradoria apresenta parecer pelo qual corrobora com a análise elaborada pela CAPET e opina pela aprovação dos cálculos apresentados.

Em respeito ao disposto na Lei nº. 5.619, de 22 de dezembro de 2009, esta Autarquia expede ofício ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ encaminhando cópias digitalizadas do presente Processo Regulatório.

Através de ofício, esta Relatoria comunica à Delegatária acerca da conclusão da instrução do presente feito e assina o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de razões finais.

É o Relatório.


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº : E-12/003/274/2018
Data de autuação: 04/06/2018
Concessionária: CEG
Assunto: Atualização das Tarifas de GLP a partir de 01/07/2018.
Sessão Regulatória: 26/06/2018

VOTO

Trata-se de processo instaurado devido ao recebimento da carta DIRPIR-051/18¹, por meio da qual a Concessionária informou que praticará as novas tarifas de GLP a partir de 01/07/2018.

Antes de analisar o mérito, registro que a Concessionária apresentou suas razões finais, em 20/06/2018², reiterando os termos de suas manifestações anteriores, e ainda, requerendo a homologação da atualização tarifária.

Analisando a estrutura tarifária apresentada, constatou-se que CAPET³, após elaborar seus cálculos, não identificou divergências entre estes e os valores que foram apresentados pela Delegatária, e ainda, que atendem ao disposto na III Revisão Quinquenal, tendo inclusive dado publicidade, em 29/05/2018, nos Jornais "Diário Comercial" e "O São Gonçalo"⁴.

Nesse mesmo sentido, a Procuradoria da AGENERSA emitiu parecer⁵ em conformidade com a manifestação da CAPET e, conseqüentemente, opinou pela aprovação dos cálculos da Delegatária, posto que em consonância com o instrumento de concessão e a legislação em vigor.

¹ Fls.05/54;

² Fls.72;

³ Fls.61/62;

⁴ Fls.57/59;

⁵ Fls.67;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/274/2018.
Data 04/06/18. Fls. 70.
Rubrica 4346480-X

Registre-se, na oportunidade, que em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5.619, de 22 de dezembro de 2009, foi encaminhado Ofício AGENERSA/PRESI/SECEX nº 45/2018 ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ⁶.

Considerando tudo que consta nestes autos, conclui-se que a CAPET acolheu os cálculos da estrutura tarifária apresentada pela Delegatária, ora corroborado pela Procuradoria desta AGENERSA.

Desta forma, acompanho os pareceres técnicos da CAPET, bem como da Procuradoria da AGENERSA e, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Homologar a atualização de tarifas de GLP da Concessionária CEG, em vigor a partir de 01/07/2018, conforme tabela abaixo:

TARIFAS CEG		
Data Vigência		01/07/18
Custo GLP Res.		5,51747
Custo GLP Ind.		5,51747
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m ³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m ³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	8,3732
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,1687

É o Voto.


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7

⁶ Fls.68.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/274/2018
Data 04/06/2018
4346480-7

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 3458

, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE
TARIFAS DE GLP A PARTIR DE 01/07/2018.

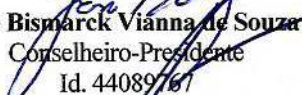
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/274/2018, por unanimidade,


DELIBERA,


Art. 1º - Homologar a atualização de tarifas de GLP da Concessionária CEG, a vigorarem a partir de 01/07/2018, conforme tabela abaixo:


TARIFAS CEG		
Data Vigência	01/07/18	
Custo GLP Res.	5,51747	
Custo GLP Ind.	5,51747	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950	
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950	
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	8,3732
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,1687

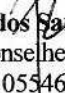
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
Id. 44089767


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
Id. 44299605


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
Id. 39234738


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 50894617


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
Id. 05546885